



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

DECRETO Nº 1506 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Restringe o comércio ambulante em perímetro determinado durante a realização da 2º Queima do Alho a ser realizada dia 26 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, João Paulo Facanali de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 116, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a realização da 2º Queima do Alho será em prol a instituições beneficente sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO orientações da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais a respeito de segurança pública;

CONSIDERANDO ainda a expectativa de vasto fluxo de movimentação de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a comercialização de quaisquer produtos por comerciantes ambulantes no raio de 100 metros do palco do show a ser realizado pela dupla Gian e Giovani, na 2º Queima do Alho do Bem do Município de Albertina/MG.

Art. 2º Referida proibição não se aplica à Praça de Alimentação cuja renda será destinada às instituições beneficiárias do evento já citado.

Art. 3º O não cumprimento do disposto no art. 1º acarretará multa ao responsável pela infração no valor de 100 URM (Unidade Referencial do Município).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de junho de 2022

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal